

**RELATÓRIO GERAL DE ANÁLISE DA
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
1/2019-002 MODALIDADE CONVITE, REALIZADO
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA,
FUNDOS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES
ORÇAMENTÁRIAS.**

Unidades de análise: PREFEITURA DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA

1

UNIDADES VINCULADAS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME
FUNDO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

ESMAEL BRAGA MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa Getúlio Vargas, 230, Centro, Município de Abel Figueiredo, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, nomeado nos termos do PORTARIA 003A/2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 1/2019-002, referente à modalidade CONVITE, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO FORNECIMENTO DE LINKS DE INTERNET PARA ATENDER TODAS A UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, celebrado e por este, tem-se o seguinte:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia. O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população. Tendo em vista que o processo de contratação em exame implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - O presente levantamento de documentações para realização da pretensa contratação possui classificação de elementos e subelementos distintos em conformidade com a tabela de classificação da Secretaria de Tesouro Nacional;

2º - As solicitações possuem adequação com o que preconiza a Lei 8.666/93, e demais legislações regulamentadoras.

3º - As planilhas de solicitação encaminhada pela secretaria municipal requerente informando a nomenclatura do serviço a ser licitado, a ficha orçamentária que será utilizada, a fonte de recurso detalhando a origem orçamentária e de recurso para a contratação em pauta, encontram-se fundamentados no orçamento vigente.

4º - A contratação do elencado serviço se dará através de recurso próprio, possuindo legalidade e fundamentação prefixada no orçamento vigente.

5º - A justificativa central do requerimento para realização do pretenso certame é a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicação para o fornecimento de links de internet, pra atender todas as demandas de serviços públicos municipais.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatada a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta **Coordenadoria de Controle Interno emite PARECER FAVORÁVEL** para a referida contratação pela modalidade Convite, autorizando início da vigência do certame, concordando estar devidamente fundamentado na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas.

O certame de Licitação em pauta, inicialmente, gerou contratos conforme abaixo se descrevem:

CONVITE 1/2019-002			
CONTRATO	UNI. GESTORA	FORNECEDOR	VALOR ADJ - R\$
20190038	PMBJT	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	48.750,00
20190039	FME	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	11.700,00
20190040	FUNDEB	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	31.500,00
20190041	FMS	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	47.100,00
20190042	FMAS	J C G SILVA INFORMÁTICA EIRELI - ME	23.700,00
Total Adjudicado			207.450,00

DOS FATOS

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, evidenciando a presença efetiva de publicidade de todos os atos realizados.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com a ressalva enumerada neste parecer de controle interno.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

() *Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.*

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

ESMAEL BRAGA MORAES
Controle Interno